

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Proc.CEE nº 2160/74

INTERESSADO: Ronaldo Jack Eckstein

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções docentes das disciplinas de Estatística II; Estatística Econômica e Estatística Aplicada à Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Osasco.

RELATOR : Conselheiro Wladimir Pereira

PAPECER Nº 2707/75, CTG;Aprov. em 8 / 10 / 75

I- RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativa de Osasco, através do seu Diretor indica o Sr. Ronaldo Jack Eckstein para as disciplinas: Estatística Aplicada à Economia e Estatística Aplicada a Administração, na categoria de Professor.

2.Fundamentação: Deve-se esclarecer inicialmente que a indicação do professor foi feita em data anterior a aprovação do atual Sedimento da Faculdade. O processo ficou retido na Assessoria Técnica do Conselho Estadual, por decisão superior, aguardando a aprovação do referido documento.

O indicado e graduado pela Escola Nacional de Ciências Estatística(-IBGE- Rio de Janeiro) única escola reconhecida pelo CFE para a formação desse tipo de profissional. Tem pós graduação pelo Instituto de Matemática da USP e foi aprovado nos exames de qualificação para obtenção do título de mestrado. E auxiliar de Ensino no Instituto de Matemática da USP (curriculum vitae do 4/6/1974) o ex assistente da Universidade de Campinas.

II- CONCLUSÃO

categoria

Favorável ao contrato do Sr, Ronaldo Jack Eckstein na/de Professor de Estatística II; Estatística Econômica e Estatística Aplicada a Administração, pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 15 de setembro de 1975

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Barreira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 8 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente